

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE
BRASÍLIA - UNICEUB E A
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASÍLIA, instituído em 03/05/1968, doravante denominado **UnICEUB**, representado pelo Magnífico Reitor Getúlio Américo Moreira Lopes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 183016 - SSP/DF inscrito no CPF 105.585.946-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** representada neste ato pela Defensora Pública-Geral, Maria José Silva Souza de Nápolis, portadora da Carteira de Identidade nº 3.928.384 DPT/DF, inscrita no CPF nº 515.403.712-04, residente e domiciliado em Brasília/DF,

Considerando a relevância da conjugação de esforços da Clínica de Direitos Humanos do UniCEUB e da Defensoria Pública do Distrito Federal na promoção dos direitos humanos no Distrito Federal, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

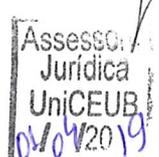
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto desenvolver ações conjuntas em Educação em Direitos Humanos e voltadas à proteção do direito à capacidade jurídica das pessoas assistidas pela Defensoria Pública do Distrito Federal, com o objetivo de fomentar a sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS DOS COOPERADOS

1. Atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento.
2. Assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e atividades referentes a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO UNICEUB, POR MEIO DA CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS

1. Planejar em conjunto com a Defensoria Pública do Distrito Federal, as atividades a serem promovidas.
2. Selecionar e acompanhar os discentes integrantes do projeto.

    1  

3. Designar os responsáveis pela orientação e acompanhamento dos discentes integrantes da cooperação acadêmica.
4. Elaborar materiais, instrumentos e documentos sobre Educação em Direitos Humanos e Capacidade Jurídica, em conjunto com a Defensoria Pública do Distrito Federal.
5. Coordenar e participar, em conjunto com a Defensoria Pública do Distrito Federal, de seminários, palestras e outros eventos sobre Educação em Direitos Humanos e Capacidade Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação.
2. Gerenciar os atendimentos dos assistidos direcionados aos discentes integrantes da cooperação.
3. Orientar a Clínica de Direitos Humanos do UniCEUB sobre a condução de situações específicas no decorrer da cooperação.
4. Coordenar e participar, em conjunto com a Clínica de Direitos Humanos do UniCEUB, de seminários, palestras e outros eventos sobre Educação em Direitos Humanos e Capacidade Jurídica.
5. Elaborar materiais, instrumentos e documentos sobre Educação em Direitos Humanos e Capacidade Jurídica, em conjunto com a Clínica de Direitos Humanos do UniCEUB.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

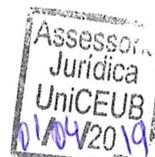
As ações decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executadas pelos órgãos definidos nas respectivas estruturas administrativas dos cooperados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os cooperados para a execução do presente Termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outros que se fizerem necessários, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos cooperados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os cooperados poderão celebrar convênios e/ou contratos bilaterais entre si, conforme o caso, para execução de tarefas específicas que



2



envolvam transferência voluntária de recursos, observadas as disposições legais pertinentes e as normas específicas no âmbito das estruturas administrativas dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

A mão de obra utilizada pelas partes na execução deste Termo, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não possui vínculo ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva contratante a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo vigorará pelo prazo de 24 meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os cooperados, mediante Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para o alcance do objetivo geral desta parceria, as partes poderão, a qualquer instante, mediante consenso, alterar o presente, todavia, com o estabelecimento de plano de trabalho, incluindo responsabilidades financeiras, cronograma e responsáveis pelas atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Os cooperados podem rescindir unilateralmente este Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por inadimplência de qualquer cláusula ou condição, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em conformidade com a legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese mencionada no *caput* desta cláusula ficarão assegurados o prosseguimento e a conclusão das atividades em curso, salvo decisão contrária acordada entre os cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, correndo à conta da Defensoria Pública do Distrito Federal a respectiva despesa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



Assess.
Jurídica
UnICEUB
21/04/2019

3



As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Cooperação Técnica serão preferencialmente dirimidas administrativamente. As partes elegem o foro de Brasília para resolver eventuais conflitos judiciais.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação Técnica, os cooperados o firmam em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, 3 de abril de 2019

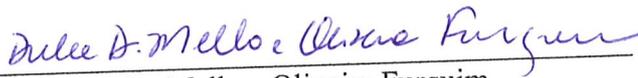


GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
Reitor do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB

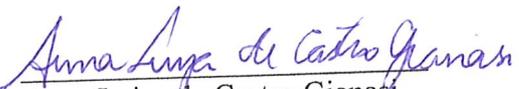


MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
Defensora Pública-Geral

Testemunhas:



Dulce Donaire Mello e Oliveira Furquim
CPF nº 993.790.079-49



Anna Luiza de Castro Gianasi
CPF nº 044.072.816-93



Assessoria
Jurídica
UnICEUB
03/04/2019